



## RESOLUÇÃO N.º 342/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 77º Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de Setembro de 2017.

## RESOLVE:

Art.	1º -	<ul> <li>Excluir</li> </ul>	os	produtos	da	empresa	SERTANEJO	AGROPECUÁRIA	LTDA,	CNPJ nº	10.286.563/0001-41,	Inscrição	Estadual	nº
13.360.137-4, Paranatinga - MT, conforme processo nº 106174/2010:														

- I Milho Beneficiado;
- II Soja Beneficiada.
- Art. 2° Manter os produtos da empresa SERTANEJO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 10.286.563/0001-41, Inscrição Estadual nº 13.360.137-4, Paranatinga MT, conforme processo nº 106174/2010:
- I Arroz Beneficiado T1, T2, T3, T4, T5, TAP;
- II Quirera de Arroz;
- III Milho para Pipoca;
- IV Casca de Soja;
- V Farelo de Arroz;
- VI Palha de Arroz;
- VII Feijão Beneficiado T1, T2;
- VIII Resíduo de Feijão;
- IX Bandinha de Feijão

Parágrafo Único: Quanto aos produtos mencionados nos incisos VII, VIII e IX, do caput deste Artigo, farão jus ao benefício somente aqueles submetidos ao processo de industrialização e fracionados em embalagens de até 20 (vinte) quilos.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 28 de Setembro de 2017.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fd006e95

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\_oficial/consultar